



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

Administração 2021-2024

LEI Nº 1.446, de 17 de junho de 2021.

“RATIFICA À ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

O Prefeito do Município de ClaraVal, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Primeira Alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, aprovada pela Assembleia Geral de 18 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 5º da lei 11.107/2005.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 16.443,07 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), destinados ao custeio do repasse do Contrato de Rateio ao Consórcio AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Subunidade: 02 – Departamento de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0401 – Administração Pública Municipal

Operação Especial 0.026 – CONTRATO DE RATEIO A AMEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

Administração 2021-2024

Natureza Despesa:

3171 70 Rateio pela Participação em Consorcio Público	R\$ 8.862,81
3371 70 Rateio pela Participação em Consorcio Público	R\$ 6.330,58
4471 70 Rateio pela Participação em Consorcio Público	R\$ 1.249,68

Art. 3º. Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial será utilizado o superávit financeiro apurado na destinação de recursos 200 – recursos ordinários, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei até o limite de R\$ 16.443,07 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

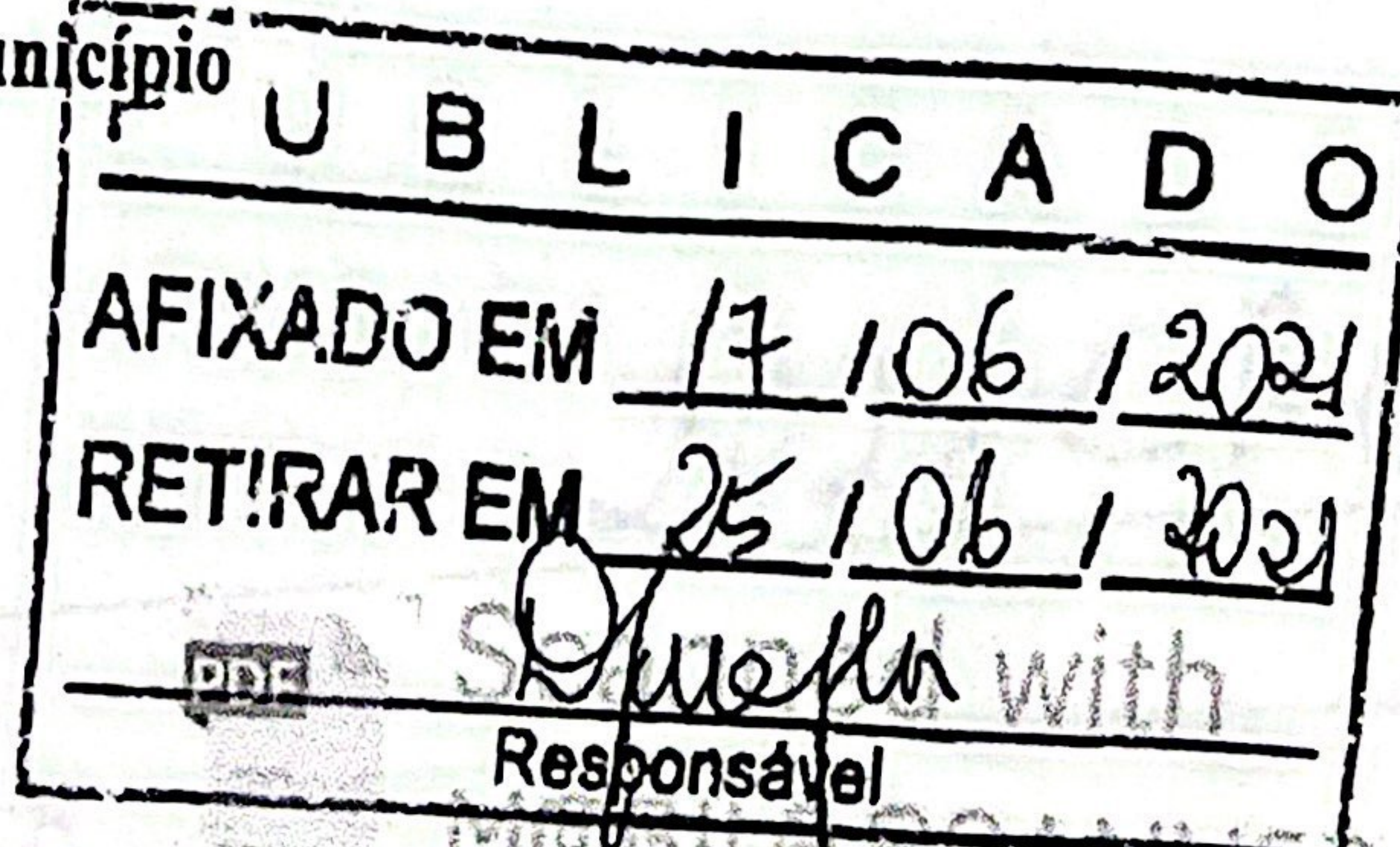
Art. 5º. Fica autorizado a inclusão da Ação 0.026 no PPA 2018/2021.

Art. 6º. Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 17 de junho de 2021


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito do Município



Praça Divino Espírito Santo, 533 – Centro
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200